LEI Nº 587

DE 10 DE MAIO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA NO ANEXO II E III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, DO PLANO PLURIANUAL.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária, realizada em 08 de maio de 2006, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica incluído nos anexos II e III – Planejamento Orçamentário do Plano Plurianual, o Programa Construção de Unidade Escolar, tendo como unidade executora o Ensino Médio, na forma abaixo descrita:

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Programa: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO
Código do Programa: 0031

Unidade Responsável pelo Programa: ENSINO MÉDIO
Código da Unidade Responsável: 020705

Objetivo: Assegurar o atendimento da demanda escolar, oferecendo e conservando um ambiente adequado aos alunos

Justificativa: Prover a unidade de recursos necessários ao cumprimento de suas funções

Quantidade de Ações do Programa: 1

METAS			
Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
Nº Ações	Ação/ano	0	01

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2006	2007	2008	2009
Nº Ações	1	0	0	0

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.601.210,60

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Unidade Executora: ENSINO MÉDIO

Código da Unidade: 020705

Função: EDUCAÇÃO

Código da Função: 12

Sub-função: ENSINO MÉDIO

Código da Sub-função: 362

Programa: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

Código do Programa: 0059

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

Código do(a) PROJETO: 1287

META FÍSICA	
Quantidade Total	Unidade de medida
1	Unidade

META POR EXERCÍCIO				
2006	2007	2008	2009	Meta PPA
1	0	0	0	1

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R$ 50.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2006	2007	2008	2009
1.601.210,60	0	0	0

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento do programa mencionado no artigo 1º e descrito nos anexos, são provenientes da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2006.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 10 de maio de 2006.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal